Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 057/91

De 12 de Junho de 1991«

"Dispõe sobre a construção de calça das nas vias públicas municipais e dã outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a construir calçadas nas vias públicas da sede do municí - pio, de proprietário ou proprietários que tenham renda familiar, abaixo de dois salários mínimos, comprovadamente.

ARTIGO 22 - Comprovada a renda familiar inferior ao estipulado no Artigo 1º desta Lei, a construção das calçadas, serio sem ônus para o proprietário ou proprietários.

ARTIGO 32 - A critério municipal serão construí das as calçadas na medida do possível, dentro das condições impos tas pela legislação pertinente.

ARTIGO 42 - Esta Lei será regulamentada por De ereto, dentro de 30 (trinta) dias, se necessário for•

ARTIGO 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 62 - Revoga-se as disposições em contrá-

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos doze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e um.

FRANCISCO MQDUSTO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 10—do livro_camgetente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

JOÃOTMODESTO DIAS

Sec. Ad. Geral

MMO...